MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 063/2025

JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1303 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade IV. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 063/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 – Saúde.
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade: 1303 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade IV.

Natureza de Despesa:
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 19.866,49

Total.....R$ 19.866,49

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do

Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 19.866,49

Total do Superávit Financeiro.....R$ 19.866,49

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paranatinga, 28 de março de 2025.

Ofício n.º 039/2025/SMS/DFS

Ilmo. (a) Senhor (a)
Sivaldo Pereira dos Santos,
Contador Municipal.

Prezado (a) Senhor (a):

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de Projeto de Lei, por superávit financeiro do exercício anterior, para criação de Dotação Orçamentária para o **Custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade**, conforme Proposta de Custeio – Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Recurso de Emenda Parlamentar Estadual (em anexo).

05 – Secretaria Municipal de Saúde
Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA:.....R$ 19.866,49
Fonte: 2.621.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 19.866,49

Certo de contar com vosso empenho, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Leandro Pereira Peres
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 016/2025

Recebi em 28/03/25

Despesa por Credor (../despesa_por_credor/)
/ Resultado da Busca (resultado_1.php?
cpfCNPJ=12031426000191&nome=&exercicio=2023&mesInicial=1&mesFinal=12&fonteRecurso=)
/ Extrato

Consulta realizada em: **20/10/2023**
Período da consulta: **De Janeiro até Dezembro**
Exercício: **2023**

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 18/05/2023 — **PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.23.016529-0** — **EMPENHO: 21601.0001.23.014698-0**

Credo: 2011.00485-8
Nome: FMS de Paranatinga — Bairro:
Endereço:
Complemento: — CEP:
Cidade: Paranatinga - MT
Fone:
Identificação: CNPJ - 12.031.426/0001-91

Dotação Orçamentária: — Tipo de Despesa: 8 - Transferências
21601.0001.28.845.996.8026.9900.334100000.15000000.07.1
Tipo de Recurso: Normal — Nº CAD:
Tipo de Empenho: Global — Data Limite Prestação de Contas:
Histórico: Emenda Parlamentar 026 Dep. Janaina Riva - TC nº 073/2023 - Repasse Financeiro para Incremento de Custeio.

Controles Financeiros:			0,00
Valor do Empenho:	150.000,00	Total Estornado:	150.000,00
Total Liquidado:	150.000,00	Total Pago:	0,00
Saldo a Liquidar:	0,00	Saldo a Pagar:	0,00
Total Recolhido:	0,00	Total Cancelado RP:	

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
25/07/2023	Liquidação	150.000,00	21601.0001.23.022272-8	SES-PRO-2023/19388 Objeto da Liquidação :Repasse Financeiro para Incremento de Custeio, FMS-Paranatinga/MT. Ofício GJR/EP nº086/2023 fls.03; Modalidade: Emenda Parlamentar nº 026/2023. Resolução C.M.S nº008/2023, fls.17. Lei nº11.600/2021 fls.18 Portaria nº131/2023/GBSES fls.19. TC nº 071/2023.fls.20/24; Memo nº103/2023/GBSAOF/SES p/pgto fls.28/30. Anne Rayol
31/07/2023	Nota de Ordem Bancária (NOB)	150.000,00	21601.0001.23.029356-1	Pagamento Emp 216010001230146980 e Liq 216010001230222728

TERMO DE COMPROMISSO Nº 071/2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA**, com sede no município de **PARANATINGA/MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.031.426/0001-91, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 03052915 SJ/MT, CNH emitida em 21/08/2017, e do CPF n.º 550.450.651-49, residente e domiciliado em Paranatinga/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO.**

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
GESTÃO 2021/2024

c) **Portaria nº 131/2023/GBSES**, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse.

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.8026.9900.100.33414200**, conforme o PDRI, Fonte: 100; Natureza da Despesa: **33.90**;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de PARANATINGA/MT, proveniente da **Portaria nº 131/2023/GBSES**, com a finalidade de **Recursos Financeiros para Custeio em Saúde.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, apresentará a proposta com que serão utilizados estes recursos de custeio, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço e/ou materiais de consumo ora compromissado, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATINGA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

a) Garantir dotação orçamentária especifica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;

b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do municipio para realização do objeto compromissado;

c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;

b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens e custeio) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.

c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO DE PARANATINGA

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

a) Efetuar abertura de conta corrente especifica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;

b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);

c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;

d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação especifica;

e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancaria especifica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;

f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;

g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

i) **A vedação de aplicação de recursos de emendas parlamentares para custeio, para pagamento de pessoal, encargos sociais (água, energia, telefones e pagamento de tributos) e compra de medicamentos da farmácia básica.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 04 de abril de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

Eli Gomes de Oliveira
CPF: 958.871.211-49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE CUSTEIO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)		
Nome: HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA		
Tipo Unidade: HOSPITALAR		
CNPJ: 12.031.426/0001-91	**CNES:**	2390949
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1.230 – CENTRO – PARANATINGA-MT – CEP: 78.870-000		

OBJETO DA PROPOSTA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA		
UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA	**CNES:**	2390949

JUSTIFICATIVA: O recurso se destina ao custeio dos serviços de média e alta complexidade no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, na contratualização dos serviços hospitalares, garantindo melhoria no desempenho das atividades de promoção da saúde de forma qualitativa e quantitativa de modo a proporcionar redução das demandas reprimidas na esfera municipal, beneficiando a população de 23.250 habitantes (Censo 2021), bem como pacientes de urgência e emergência residentes em outros municípios, nos casos de urgência e emergência, que virem a necessitar de atendimento da Rede de Média e Alta Complexidade.

Ambiente: Geral		**Recurso Estadual**	
ELEMENTO DE DESPESA	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 33.90.39	1	150.000,00	150.000,00

Eli Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Paranatinga

G338271716925219 1
27/03/2025 17:20:53

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

Agência	2403-1
Conta corrente	24938-6FUNDO M S PARANATINGA MT
Periodo do extrato	mês atual a partir do dia1

Dt. Lançamento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo R$ D/C
13/01/2025		Saldo Anterior			1.712.548,64C
					1.712.548,64C
Invest. Resgate Autom.					0,00
Saldo					31/03/2025
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					01/04/2025
IOF *					
Data de Debito de IOF					
					1.712.548,64

BB RF CP Automático

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI600023 LEANDRO PEREIRA PERES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088